



# Assembleia Geral – AEEA

## Regimento



AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS DE  
ARGANIL



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

# Índice

<b>CAPÍTULO I – ESTRUTURA DA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	<b>4</b>
Artigo 1.º - Composição .....	4
<b>CAPÍTULO II - DEVERES .....</b>	<b>4</b>
Artigo 2.º - Deveres Gerais dos Constituintes da Assembleia Geral.....	4
Artigo 3.º - Dever de Assiduidade.....	5
<b>CAPÍTULO III - MESA DA ASSEMBLEIA GERAL .....</b>	<b>5</b>
Artigo 4.º - Composição .....	5
<b>CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>5</b>
Artigo 5.º - Competências da Assembleia Geral .....	5
Artigo 6.º - Competências da Mesa da Assembleia Geral .....	6
Artigo 7.º - Competências do Presidente da Mesa da AG.....	6
Artigo 7.º - Competências do Vice-presidente da Mesa da AG.....	7
Artigo 8.º - Competências do Secretário da Mesa da AG.....	7
<b>CAPÍTULO V - FUNCIONAMENTO .....</b>	<b>8</b>
Artigo 9.º - Convocatória.....	8
Artigo 10.º - Quórum, Deliberações e Duração .....	9
Artigo 11.º - Adiamento dos Trabalhos .....	10
Artigo 12.º - Interrupção da Assembleia Geral .....	11
Artigo 13.º - Atas.....	11
<b>CAPÍTULO VI - MEIOS DE DISCUSSÃO.....</b>	<b>12</b>
Artigo 14.º - Concessão da Palavra.....	12
Artigo 15.º - Fins e Uso da Palavra .....	13
Artigo 16.º - Intervenção.....	14
Artigo 17.º - Pedidos de Esclarecimento .....	14
Artigo 18.º - Protestos.....	14
Artigo 19.º - Proposta.....	15
Artigo 20.º - Requerimentos .....	15

Artigo 21.º - Moções .....	16
Artigo 22.º - Ponto de Ordem.....	17
Artigo 23.º - Direito de Defesa .....	17
Artigo 24.º - Invocação de Regimentos, Regulamentos e Estatutos .....	17
Artigo 25.º - Declarações e justificações de voto.....	18
<b>CAPÍTULO VII - VOTAÇÕES.....</b>	<b>18</b>
Artigo 26.º - Formas de Votação .....	18
Artigo 27.º - Prioridade da Votação.....	18
<b>CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>
Artigo 28.º - Vigência .....	19
Artigo 29.º - Revisão.....	19
Artigo 30.º - Casos Omissos.....	20

## **CAPÍTULO I – ESTRUTURA DA ASSEMBLEIA GERAL**

### **Artigo 1.º - Composição**

1 - A Assembleia Geral de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil, adiante designada por AG, é constituída por:

- a) Todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Arganil a partir do sétimo ano de escolaridade;
- b) Todos os Sócios Efetivos da Associação;
- c) Mesa da Assembleia Geral.

2 - Os Sócios da Associação de Estudantes, que não pertençam à alínea a), participam nas reuniões de AG sem direito a voto.

## **CAPÍTULO II - DEVERES**

### **Artigo 2.º - Deveres Gerais dos Constituintes da Assembleia Geral**

1 - Todos os membros da Assembleia Geral devem:

- a) Respeitar e fazer respeitar os Estatutos, os Regulamentos e Regimentos e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- b) Participar na Assembleia Geral e nela usar da palavra e do direito de voto, nos termos apresentados no presente Regimento;
- c) Colaborar com a Mesa da Assembleia Geral para que as reuniões decorram em boas condições de funcionamento.

### **Artigo 3.º - Dever de Assiduidade**

1 - Todos os membros constituintes da Assembleia Geral devem, quando confirmada a sua presença, comparecer às reuniões do Órgão com pontualidade.

2 - Na impossibilidade do disposto no número anterior, deve ser informado o Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO III - MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

### **Artigo 4.º - Composição**

1 - A Mesa da Assembleia Geral da AEAEA é constituída por:

- a) Um Presidente, tendo, este, que frequentar o 10.º ou o 11.º ano de escolaridade;
- b) Um Secretário, com um máximo de seis;

2 - É facultativa, a existência de um Vice-presidente

3 - A Mesa da Assembleia terá, obrigatoriamente, que ser composta por um número ímpar de membros, com um mínimo de três e um máximo de sete elementos.

## **CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS**

### **Artigo 5.º - Competências da Assembleia Geral**

1 - Como disposto nos Estatutos da AEAEA, são competências da Assembleia Geral de Estudantes:

- a) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
- b) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;

- c) Aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento conjuntamente, podendo introduzir alterações;
- d) Aprovar relatórios de atividades e contas da Direção.

### **Artigo 6.º - Competências da Mesa da Assembleia Geral**

1 - Compete à Mesa da Assembleia Geral nomeadamente:

- a) Dirigir a Assembleia Geral;
- b) Redigir e assinar atas de cada reunião de Assembleia Geral;
- c) Participar na discussão em qualquer um dos pontos constantes na Ordem de Trabalhos;
- d) Verificar a existência de quórum no início da reunião da Assembleia Geral e durante as votações;
- e) Solicitar a convocação de reuniões da Direção ou do Conselho Fiscal da Associação, sempre que o julgue necessário, em matéria da competência da Assembleia Geral de Estudantes;
- f) Aprovar e Assinar relatórios de contas e relatórios de atividades realizadas;
- g) Aprovar e Assinar Regulamentos e Regimentos propostos por outros Órgãos Sociais da Associação de Estudantes.

### **Artigo 7.º - Competências do Presidente da Mesa da AG**

1 - São competências do Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- a) Convocar e presidir reuniões de Assembleia Geral;
- b) Orientar, dirigir e disciplinar os trabalhos;
- c) Determinar o tempo de intervenção dos oradores;
- d) Conceder e retirar a palavra a qualquer orador;

- e) Declarar abertura, suspensão e fecho das sessões;
- f) Admitir e rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, verificada a sua regularidade regimental;
- g) Conferir a posse à Mesa da Assembleia Geral, à Direção, ao Conselho Fiscal e aos Colaboradores da Associação de Estudantes.
- h) Assinar a ata de reunião.

### **Artigo 7.º - Competências do Vice-presidente da Mesa da AG**

1 - Compete ao Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral, nomeadamente:

- a) Assumir as funções do Presidente da Mesa, sempre que estas lhe sejam delegadas ou quando o Presidente se encontre temporariamente indisponível;
- b) Assinar e datar todos os documentos entregues, em mão, à Mesa;
- c) Auxiliar o Presidente e restantes membros da Mesa no exercício das suas funções.

### **Artigo 8.º - Competências do Secretário da Mesa da AG**

1 - É da competência do Secretário da Mesa da Assembleia Geral:

- a) Verificar o quórum das reuniões de AG;
- b) Ordenar as matérias das reuniões de Assembleia Geral;
- c) Organizar as inscrições dos participantes que pretendem usar da palavra;
- d) Servir de escrutinador;
- e) Registrar os resultados das votações.

## CAPÍTULO V - FUNCIONAMENTO

### Artigo 9.º - Convocatória

1 - A Assembleia Geral de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil é convocada pelo menos duas vezes em cada ano letivo.

2 - A convocatória para além de indicar o dia, hora e local da reunião deve conter a respetiva Ordem de Trabalhos.

3 - A Ordem de Trabalhos deve conter um ponto relativo a informações.

4 - A Ordem de Trabalhos deve conter um ponto relativo a outros assuntos, no qual podem ser propostos assuntos a discussão.

5 - Os membros pertencentes à Assembleia Geral podem apresentar assuntos a ser discutidos em reunião antecipadamente, informando o Presidente da Mesa por correio eletrónico ou outra plataforma de comunicação, sendo adicionado um novo ponto à Ordem de Trabalhos aquando do início da reunião.

6 - Quando são apresentados novos assuntos no ponto previsto para tal, os mesmos são registados num ponto único em ata.

7 - As reuniões de Assembleia Geral são convocadas pelo Presidente da Mesa sempre por correio eletrónico e, quando se mostre necessário, por qualquer outra plataforma de comunicação com o mínimo de quatro dias de antecedência.

8 - Em casos de urgência justificada, as reuniões extraordinárias podem ser convocadas com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

9 - O Presidente da Mesa pode também convocar a Assembleia Geral em sessão extraordinária nos seguintes casos:

- a) A pedido da Direção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;



- c) A pedido dos Sócios da Associação;
- d) Sempre que se mostre necessário.

10 - Quando é pedida a convocação de Assembleia Geral por um dos Sócios Efetivos, este deve apresentar ao Presidente da Mesa, pelo menos, um ponto significativo a discussão em Assembleia Geral, devendo este estar presente.

11 - No seguimento do número anterior, se o Sócio em questão não comparecer à reunião de Assembleia Geral sem justificação plausível, devem-lhe ser retirados os direitos dispostos no n.º 1 do Artigo 7.º dos Estatutos da Associação, durante um período letivo e até à renovação da sua inscrição.

### **Artigo 10.º - Quórum, Deliberações e Duração**

1 - As reuniões de Assembleia Geral devem ser realizadas em dias úteis, tendo em conta a agenda dos participantes.

2 - A Assembleia Geral só poderá deliberar com mais de um quarto dos alunos.

3 - Caso não se verifique o disposto no número anterior, a Mesa decidirá, quinze minutos após o início dos trabalhos, se o número de presenças é ou não suficiente para quórum.

4 - As deliberações da Assembleia Geral, sempre que se refiram a pessoas, serão tomadas por voto secreto.

5 - As deliberações terão validade quando tomadas por maioria dos votos tendo o Presidente da Mesa o voto de qualidade em caso de empate, exceto quando se trata de uma votação por voto secreto, na qual se realizará uma segunda volta.

6 - Quando necessária uma segunda volta, é dada oportunidade equitativa aos intervenientes ao assunto de deliberação, de expressarem a sua posição.

7 - A deliberação é rejeitada em caso de dois empates consecutivos.

8 - A Assembleia Geral de Estudantes tem duração mínima de vinte minutos e duração máxima de cento e vinte minutos.

### **Artigo 11.º - Adiamento dos Trabalhos**

1 - Na ausência simultânea do Presidente e Vice-presidente, a Assembleia Geral de Estudantes não se realiza, sendo assim adiada.

2 - Em caso de adiamento da reunião de Assembleia Geral, devem ser informados os membros da AG por correio eletrónico, sendo imediatamente enviada uma nova convocatória, podendo esta conter mais pontos na Ordem de Trabalhos.

3 - O adiamento da discussão de um ou mais pontos da Ordem de Trabalhos pode ser requerido antes ou durante os trabalhos, por qualquer um dos membros da AG, sob a forma de moção de adiamento de trabalhos, onde concretiza o assunto e as razões do adiamento.

4 - Se a moção de adiamento for rejeitada, o assunto do adiamento fica findo e passar-se-á à discussão dos assuntos da Ordem de Trabalhos no ponto em que se estava quando esta foi interrompida e seguindo-se a ordem de inscrições previamente estabelecida.

5 - Se o adiamento for rejeitado, este não pode voltar a ser pedido com o mesmo fundamento.

6 - A moção de adiamento não poderá ser rejeitada quando o motivo for a excedência de tempo limite de duração da Assembleia Geral.

7 - Se a moção de adiamento for aprovada e esta não abranja todos os assuntos que falem discutir da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral prossegue segundo a ordem estabelecida na Ordem de Trabalhos, à parte das integrantes na moção.

8 - Se a moção de adiamento implicar a suspensão da AG, esta prosseguirá em nova sessão na hora, data e local determinados pelo Presidente da Mesa, não podendo a Ordem de Trabalho ser alterada, uma vez tratar-se da mesma reunião.

### **Artigo 12.º - Interrupção da Assembleia Geral**

1 - As reuniões de AG podem ser interrompidas, apenas nas seguintes decisões tomadas pelo Presidente da Mesa:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem na sala;

2 - Os intervalos podem ser solicitados ao Presidente da Mesa por qualquer membro da AG presente na reunião, com um máximo de dois intervalos com um total somado máximo de trinta minutos, sendo estes, parte integrante da reunião.

### **Artigo 13.º - Atas**

1 - De todas as Assembleias Gerais serão lavradas respetivas atas, por um membro da Mesa que se disponibilize a redigi-las, sendo sempre redigidas em suporte digital.

2 - Das atas devem constar todas as deliberações tomadas e as posições contra elas assumidas, sendo também registadas intervenções de elementos da AG.

3 - Os elementos que pretendam que as suas intervenções sejam transcritas para ata na íntegra, deverão entregar as mesmas, por escrito em suporte papel ou digital, à Mesa da Assembleia Geral até vinte e quatro horas após a reunião da AG, a fim de serem anexadas à ata definitiva.

4 - A ata deve ser aprovada em minuta no final da reunião ou numa seguinte reunião de Assembleia Geral, sendo assinada pelo redator e Presidente da Mesa.

5 - A minuta da ata, depois de aprovada e assinada, será enviada aos presentes por correio eletrónico, esta será, posteriormente, arquivada juntamente com a respetiva ata.

6 - Entre a leitura e a aprovação poderão ser apresentadas propostas de alteração à minuta ou proposta de ata.

7 - Todas as atas e minutas deverão constar do Arquivo da Associação, estando a arquivação a cargo da Direção da Associação.

## **CAPÍTULO VI - MEIOS DE DISCUSSÃO**

### **Artigo 14.º - Concessão da Palavra**

1 - A palavra é concedida aos participantes para o exercício dos poderes expressos no presente Regimento, nos Estatutos da AEAEA e na legislação em vigor.

2 - Os membros que desejem inscrever-se para o usar da palavra devem levantar a mão e indicar o fim do seu uso.

3 - A palavra é dada pela ordem de inscrição dos participantes.

4 - A palavra é concedida aos participantes da Assembleia Geral para:

- a) Intervenção;
- b) Pedidos de esclarecimento;
- c) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- d) Apresentar protestos, propostas ou requerimentos;
- e) Fazer um ponto de ordem;
- f) Exercer o direito de defesa;
- g) Reagir contra ofensas à honra ou consideração;
- h) Invocar Regimentos, Regulamentos, Estatutos ou a legislação em vigor;

i) Produzir declarações de voto.

5 - Os membros da AG podem usar a sua palavra livremente, sem prejuízo de outros participantes, nos casos de exercício do direito de defesa de honra pessoal ou quando são invocados Regimentos ou os Estatutos da Associação, devendo ainda assim, pedir permissão à Mesa.

6 - É o Presidente da Mesa da Assembleia Geral que concede e retira a palavra aos oradores fazendo-o de forma ordenada e quando achar oportuno nos termos do solicitado pelo participante.

7 - É autorizada a troca entre oradores inscritos, quando estes o desejarem.

### **Artigo 15.º - Fins e Uso da Palavra**

1 - No uso da palavra, os oradores dirigem-se à Mesa na totalidade, ao Presidente da Mesa e/ou à Assembleia Geral.

2 - Quem solicitar a palavra deve declarar para que fim a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

3 - O orador pode solicitar a palavra para um ou mais fins, devendo especificá-los quando a solicita.

4 - Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, quando o seu discurso se torne injurioso ou ofensivo e quando ultrapasse o tempo previamente definido pela Mesa, é advertido pelo Presidente da Mesa.

5 - O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, salvo para a apresentação de requerimentos e pontos de ordem.

### **Artigo 16.º - Intervenção**

- 1 - A intervenção destina-se a expor a posição do orador sobre a matéria em debate.
- 2 - Caso o número de inscritos para determinado ponto em discussão seja superior a dois elementos, a Mesa deve dividir equitativamente o tempo disponível pelos participantes.

### **Artigo 17.º - Pedidos de Esclarecimento**

- 1 - O pedido de palavra para esclarecimento limita-se à formulação de perguntas diretas e objetivas dirigindo-se à Assembleia Geral ou à Mesa.
- 2 - Os oradores que queiram formular questões, devem inscrever-se durante ou no fim da intervenção da qual decorre a dúvida.
- 3 - A Mesa da AG pode aceitar ou recusar pedidos de esclarecimento.

### **Artigo 18.º - Protestos**

- 1 - O protesto incide sobre atitudes consideradas menos corretas por membros da Assembleia Geral.
- 2 - O protesto pode ser realizado verbalmente ou por escrito, devendo ser entregue à Mesa e lido por esta.
- 3 - Quando realizado verbalmente, o protesto não deverá exceder os dois minutos.
- 4 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e a declarações de voto.

## Artigo 19.º - Proposta

1 - A proposta destina-se a apresentar o assunto da matéria de discussão, assim como a fazer alterações, aditamentos, ou eliminações a esse texto.

2 - A proposta deve ser entregue por escrito, em papel ou digitalmente, à Mesa da AG antes ou no decorrer da discussão, sendo apresentada no momento de debate de determinado ponto na Ordem de Trabalhos.

3 - A proposta pode ser redigida por um Órgão Social da Associação, por um grupo de elementos ou por um membro singular, devendo nos dois primeiros, existir um porta-voz.

4 - A proposta é assinada pelo proponente ou porta-voz e datada pelo 1.º Vice-Presidente da Mesa ou por quem o substitua.

5 - A proposta não será aceite se:

- a) Contiver matéria que não esteja incluída no ponto em discussão;
- b) Violar, de alguma forma, Regimentos, Regulamentos e Estatutos da Associação de Estudantes ou legislação vigente.

6 - Todas as propostas devem ficar anexadas à ata definitiva da reunião, no mesmo documento ou num outro documento com o nome: “Anexo «#» da ata n.º «#» - «Título de Proposta»”.

## Artigo 20.º - Requerimentos

1 - Os requerimentos são pedidos dirigidos à Mesa da AG respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto.

2 - Os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou oralmente, podendo, no entanto, o Presidente da Mesa, sempre que entender conveniente, determinar que um requerimento seja apresentado por escrito.

3 - Quando apresentado por escrito, o requerimento deve ser assinado pelo requerente e datado pelo 1.º Vice-Presidente da Mesa.

4 - Os requerimentos orais, tal como as leituras dos requerimentos escritos, não podem exceder três minutos.

5 - Apresentado o requerimento, a Mesa da Assembleia Geral deve declarar a sua admissão ou rejeição:

a) No caso da sua admissão, o requerimento deve ser lido pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e deve passar-se de imediato à votação.

b) No caso de rejeição, o Presidente deve, de imediato, submeter à votação da Assembleia a sua admissão ou rejeição.

6 - Os requerimentos são votados pela ordem da sua apresentação.

### **Artigo 21.º - Moções**

1 - As moções relativas aos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos são apresentadas por escrito e não carecem de admissão para discussão.

2 - Pode ser apresentada uma moção quando um elemento da AG desejar alterar o disposto em algum documento apresentado, pedir um intervalo ou o fecho da Assembleia Geral

3 - Um membro que redija uma moção, antes de ter sido lida pela mesa, pode requerer, que seja autorizado a retirá-la



### **Artigo 22.º - Ponto de Ordem**

- 1 - O ponto de ordem é dirigido exclusivamente à Mesa da Assembleia Geral, tendo prioridade sobre as restantes inscrições, permitindo aos membros advertir para a correta condução dos trabalhos.
- 2 - No caso de rejeição do ponto de ordem pela Mesa da AG, este segue a votação para toda a Assembleia.

### **Artigo 23.º - Direito de Defesa**

- 1 - O direito de defesa pode ser exercido por um elemento pertencente à AG que se considere pessoal ou coletivamente atingido por palavras proferidas numa anterior intervenção.
- 2 - O direito de defesa de honra deve ser solicitado à Mesa.

### **Artigo 24.º - Invocação de Regimentos, Regulamentos e Estatutos**

- 1 - O participante que pedir a palavra para invocar qualquer legislação vigente indica a norma infringida, mencionando o documento, capítulo, artigo e parágrafo que se deve ter em conta.
- 2 - A Mesa da AG tem o máximo de dois minutos para rever e corrigir o lapso apontado.
- 3 - As invocações têm prioridade sobre as restantes inscrições, mas não sobre os pontos de ordem.

### **Artigo 25.º - Declarações e justificações de voto**

- 1 - Cada membro inerente tem direito a produzir, no final de cada votação e antes da divulgação dos resultados, uma justificação de voto por escrito ou oralmente, esclarecendo o sentido da sua votação.
- 2 - Nenhum membro pode ser forçado a justificar o seu voto.
- 3 - Todas as Justificações de voto devem ser transcritas para a ata definitiva da reunião.

## **CAPÍTULO VII - VOTAÇÕES**

### **Artigo 26.º - Formas de Votação**

- 1 - As votações em Assembleia Geral realizam-se por uma das seguintes formas:
  - a) Por escrutínio secreto;
  - b) Por braço no ar;
  - c) Por votação nominal.
- 2 - A votação por escrutínio secreto será obrigatória sempre que:
  - d) Estejam em causa pessoas;
  - e) A Assembleia ou a Mesa da AG assim o deliberarem.
- 3 - A votação nominal decorrerá sempre que requerido, tendo que o requerimento ser aprovado por maioria de 50% mais um dos votos dos presentes.

### **Artigo 27.º - Prioridade da Votação**

- 1 - A votação das propostas de alteração de documentos faz-se segundo a seguinte ordem:
  - a) Propostas de eliminação;

- b) Propostas de emenda;
- c) Propostas de substituição;
- d) Propostas de aditamento.

2 - Podem ser apresentadas propostas de alteração de documentos que compreendam várias das mencionadas no número anterior, sendo estas apresentadas em primeiro lugar.

3 - Deve ser respeitada a ordem de inscrição na Mesa, de propostas, requerimentos e moções.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 28.º - Vigência**

1 - O presente Regimento entra em vigor no dia útil após a sua aprovação.

2 - O Regimento Interno renova imediatamente após a tomada de posse de uma nova lista podendo este ser revisto ou alterado.

3 - O presente Regimento caduca com a alteração dos Estatutos de Participação da Associação de Estudantes, devendo ser revisto ou renovado.

### **Artigo 29.º - Revisão**

1 - O presente Regimento pode ser revisto em Assembleia Geral sempre que:

- a) O Presidente da Mesa da Assembleia Geral o solicitar;
- b) Qualquer um dos Órgãos Sociais o solicitar;
- c) Pelo menos 20% dos membros da Associação o solicitar;
- d) Pelo menos 5% dos membros constituintes da Assembleia Geral o solicitar;
- e) Um dos Presidentes das Mesas da Assembleia de Delegados o solicitar;

f) A Direção da Escola Secundária de Arganil o solicitar, devendo mencionar, previamente e por correio eletrónico, os artigos a serem revistos.

2 - Considera-se aprovado o projeto de Regimento, quando votam a favor, pelo menos, três quartos dos membros da Assembleia Geral presentes na reunião em que seja apresentada a proposta.

3 - Admitido qualquer projeto de Regimento, o Presidente da Mesa da AG envia-o a todos os membros da Assembleia Geral e à Direção da Escola Secundária de Arganil.

4 - Quando é aprovado um novo Regimento Interno, esse deve ser arquivado pelo secretário da Direção da Associação.

5 - Em caso de alteração, o presente Regimento permanecerá em arquivo com a assinatura de todos os membros da Mesa da Assembleia Geral em funções, como comprovativo da sua revogação.

### **Artigo 30.º - Casos Omissos**

1 - Os Casos Omissos serão decididos pela Assembleia Geral, recorrendo aos Estatutos da Associação e, quando necessário, à lei geral.

**Regimento Aprovado em Assembleia Geral a 04 de fevereiro de 2022**

**Ata n.º 2 do mandato de 2021/2022**